



**EE PROFª. VANIR FERRERO MORAES**

Rua João Calefi, nº 340, Centro.  
CEP: 15.355-000. Guzolândia – SP.

Telefones: (17) 3637-1114, 3637-1136. E-mail: [c030752a@educacao.sp.gov.br](mailto:c030752a@educacao.sp.gov.br).

---

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E MÉDIO**

O Diretor da EE Profª Vanir Ferrero Moraes, em Guzolândia, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Jales no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Res. SE 75, de 30-12-2014, alterada pela Resolução SE 03, de 12-01-2015, Res. SE 12 de 29-01-2016, Res. SE 15, de 05-02-2016, e Res. SE 6, de 20-01-2017 torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador nos anos finais do ensino fundamental e médio, nesta Unidade Escolar.

**I - Dos requisitos para o exercício da função:**

- a) ser titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;
- b) contar com, no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (1.095 - um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício);
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d) encontrar-se em efetivo exercício.

**II - Das atribuições dos professores coordenadores:**

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- e) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- f) relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícitas apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- g) trabalhar em equipe como parceiro;
- h) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa: bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- i) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar: em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

- j) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
- 1- a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
  - 2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
  - 3- a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;
  - 4- as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e de temáticas transversais significativas para os alunos;
  - 5- a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
  - 6- a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
  - 7- a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
  - 8- a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

**III- Para o desempenho da função, o Professor Coordenador deverá apresentar perfil profissional que atenda às seguintes exigências:**

- a) conhecer as diretrizes da política educacional da Secretaria e os projetos que vem sendo desenvolvidos;
- b) possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- c) mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) apresentar conhecimento de informática principalmente documentos do Word, planilhas do Excel e comunicação e pesquisa na Internet;
- e) ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos;
- f) cumprir carga horária de 40 horas semanais, distribuída por todos os dias da semana.

**IV — Dos documentos necessários:**

No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela S.E.E. e/ou Diretoria de Ensino;
- b) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- c) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício, com data base de 30/06/2019;
- d) Proposta de Trabalho para a função de Professor Coordenador, contendo as ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo do Estado de São Paulo, contendo a possibilidade de sua contribuição para esta unidade escolar.

**V- Da entrevista:**

- a) a entrevista será agendada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;
- b) a realização de entrevista será feita pelo Diretor de Escola com a participação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.

**VI — Da análise dos documentos e do perfil profissional:**

- a) após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico.

**VII - Etapas:**

- a) Inscrição e entrega da Proposta: de **26/12/2019 a 27/12/2019** (das 8h00 às 17h00) na E.E. Prof<sup>a</sup> Vanir Ferrero Moraes, à Rua João Calefi. n° 340 - Centro, em Guzolândia;
- b) Entrevistas: **17/01/2020**, a partir das 09h00, agendada no ato da inscrição;
- c) Divulgação do resultado: **17/01/2020 -13hrs**;
- d) Entrega da documentação para a designação: **17/01/2020**.

**VIII — Disposições finais:**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino da Unidade Escolar, à luz da Resolução SE 75/14 e demais disposições legais.

Guzolândia, 20 de dezembro de 2019.

  
Sandra Alvarenga de S. Cardoso  
RG: 20.274.079-1  
Diretor de escola